



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 140, 03 de dezembro de 1966.

Autoriza Despesas.

A Câmara Municipal de Mantena aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o poder executivo autorizado a despender a importância de Cr\$ 74.110.000 (setenta e quatro milhões, cento e dez mil cruzeiros), para fazer faces às seguintes despesas de custeio no exercício de 1967.

3.1.2-00	Material de Consumo	Cr\$ 33.750.000
3.1.3-00	Serviços de Terceiros	Cr\$ 21.860.000
3.1.4-00	Encargos Diversos	Cr\$ 18.500.000
Total		Cr\$ 74.110.000

Art.2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias a serem incluídas no Orçamento para o exercício de 1967.

Art.3º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1967, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Mantena, 03 de dezembro de 1966.

Waldir Pereira da Silva
Prefeito Municipal

Ascendino Vieira Campos
Secretário